

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – ANEXO RUA DOM PEDRO II – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000

LEI N.º 903/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Lagoa dos Patos, para o exercício de 2024 é estimada em R\$ 38.556.484,00 (Trinta e oito milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		33.490.739,00
Receita Tributária	744.200,00	
Receita de Contribuições	92.654,00	
Receita Patrimonial	813.229,00	
Receita de Serviços	3.500,00	
Transferências Correntes	36.594.250,00	
Outras Receitas Correntes	16.706,00	
Dedução da Receita Corrente	-4.773.800,00	
RECEITAS DE CAPITAL		5.065.745,00
Operação de Crédito	360.000,00	
Alienação de Bens	59.507,00	
Transferência de Capital	4.646.238,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		38.556.484,00

Art. 2º - A despesa do Município de Lagoa dos Patos, para o exercício financeiro de 2024 é fixada em R\$ 38.556.484,00 (Trinta e oito milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais) sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
LEGISLATIVO	1.301.622,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – ANEXO RUA DOM PEDRO II – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000

JUDICIARIA	425.324,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	3.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	3.111.164,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	211.384,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.877.822,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	178.687,00	
SAÚDE	8.864.650,00	
EDUCAÇÃO	9.795.730,00	
CULTURA	352.557,00	
URBANIZAÇÃO	4.576.264,00	
HABITAÇÃO	53.937,00	
SANEAMENTO	36.262,00	
GESTÃO AMBIENTAL	212.482,00	
AGRICULTURA	1.155.345,00	
COMUNICAÇÕES	213.123,00	
ENERGIA	515.602,00	
TRANSPORTES	2.047.470,00	
DESPORTO E LAZER	2.004.843,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.435.531,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.685,00	
TOTAL		38.556.484,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
Câmara Municipal	1.301.622,00	1.301.622,00
Executivo		37.254.862,00
Gabinete do Prefeito	1.144.389,00	
Departamento Financeiro	2.287.631,00	
Departamento Administrativo	2.133.679,00	
Departamento Municipal de Educação	9.795.730,00	
Departamento Municipal de Assistência Social	1.909.060,00	
Departamento Municipal de Cultura/Esporte/Lazer e Turismo	2.501.534,00	
Departamento Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	1.367.827,00	
Departamento Municipal de Obras/Transportes e Serviços Urbanos	7.214.100,00	
Departamento Municipal de Saúde e Saneamento	8.900.912,00	
TOTAL		38.556.484,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	28.963.711,00	
4.DESPESAS DE CAPITAL	9.409.088,00	
9.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.685,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – ANEXO RUA DOM PEDRO II – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000

TOTAL	38.556.484,00
-------------	----------------------

NATUREZA DA DESPESA

Pessoal e Encargos Sociais	14.790.706,00	
Juros e Encargos da Dívida	171.982,00	
Outras Despesas Correntes	14.001.023,00	
Investimentos	8.363.624,00	
Amortização da Dívida	1.045.464,00	
Reserva de Contingência	183.685,00	
TOTAL		38.556.484,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução Orçamentária do exercício de 2024 a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de Janeiro de 2024.

Lagoa dos Patos/MG, 13 de setembro de 2023.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL